



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI Nº 094 DE 16 DE MARÇO DE 1971**

O povo do município de Paineiras, por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

“Dispõe sobre aumento do impostos, taxas e outras obrigações do contribuinte para com o município e dá outras providências”

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar os impostos, taxas e outras obrigações do contribuinte para com o município até equilibrar o reajustamento de vencimentos concedido aos funcionários municipais, conforme conste na lei orçamentária para o ano de 1.971.

Art.2º- Os cálculos deverão ser feitos pelo departamento de arrecadação da Prefeitura e nunca se excedendo ao reajustamento.

Art.3º- O poder Executivo regulamentará a presente lei em decreto.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paineiras, 16 de março de 1971